



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO **PARECER - PLC Nº 7/2023**

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2023, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob PLC nº 7/2023.

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe, protocolado nesta Casa de Leis, o qual autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro do Magistério Público Municipal, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, artigos 34, inciso I, 82, inciso XI, e 203 da Lei Orgânica Municipal, e artigos 53, §1º, inciso IV, e 200, inciso I do Regimento Interno.

Observo que houve a apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro para perquirir se o percentual da despesa com pessoal não ultrapassa o limite global de 60% para o Município, se não atinge o limite específico do Poder Executivo, previsto no artigo 20, inc. III, alínea “b” (54%), além de, por consequência, verificar se resta atendido o requisito do artigo 22, parágrafo único, porque a despesa com pessoal não pode exceder a 95% do limite previsto, sob pena de vedação para a concessão de reajuste.

Ressalto a necessidade de ser verificada pelo setor competente desta Casa de Leis se os novos valores das tabelas anexas ao projeto condizem com o reajuste salarial a ser concedido.

Ibitinga, 22 de fevereiro de 2023.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

